



REGULAMENTO DO “VI FESTIVAL SOM DE ANDRADAS”

CAPÍTULO I DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º- O presente Festival será promovido pela Prefeitura Municipal de Andradas e organizado pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, e tem como finalidade incentivar os novos talentos andradenses e realizar uma pré-seleção entre bandas e grupos andradenses, de todos os estilos musicais, que se apresentarão na 53ª Festa do Vinho de Andradas.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO - REQUISITOS

Artigo 2º- Poderão participar do concurso bandas e grupos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ser andradense nato ou residir, comprovadamente, no município de Andradas nos últimos dois anos.
- b) Autorizar o uso de sua imagem, nome e voz durante as etapas do Festival e meios de divulgação do evento;
- c) Firmar Termo de Compromisso, por si ou representantes legais, se menor de 18 anos for, assumindo a responsabilidade de cumprir as disposições constantes no presente Regulamento;
- d) Manter o decoro e participar, com pontualidade, todas as etapas do Festival.

§ 1º - Os participantes menores de 18 anos deverão apresentar autorização do(s) representante(s) legal(is) para participação no Festival.

§ 2º - Entre os componentes das bandas e grupos, 02 (dois) integrantes deverão ser Andradenses natos e/ou residir no município de Andradas nos últimos dois anos.

§ 3º - Os integrantes das bandas e grupos só serão considerados inscritos no Concurso se atendidos todos os requisitos do presente Regulamento.

§ 4º - Nenhuma norma ou exigência deste Regulamento é passível de recurso.



§ 5º - O conteúdo das informações inseridas na inscrição é de única e exclusiva responsabilidade das bandas e grupos, sendo que as inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão, automaticamente, canceladas, ficando a banda, grupo, dupla ou solo de músicos, desclassificados.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º – As inscrições deverão ser realizadas na Seção de Incentivo ao Turismo e Cultura, localizada no Teatro Municipal, Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, s/n.º - Centro, no período de 29 de junho a 13 de julho de 2018, no horário das 13 às 17 horas.

Artigo 4º – As inscrições são gratuitas, devendo os integrantes das bandas e grupos apresentarem no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Xerox da Cédula de Identidade e do CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Termo de compromisso devidamente firmado (artigo 2º, alínea “c”);
- d) Autorização do representante legal (artigo 2º, § 1º);
- e) Ficha de inscrição preenchida;
- f) Cd, DVD ou links de internet que demonstre vídeo da banda e grupo;
- g) Rider e mapa de palco da banda.

Artigo 5º – Poderão se inscrever bandas, grupos, duplas ou solos de músicos do gênero cover, de qualquer estilo musical.

Artigo 6º – Será obrigatória a apresentação ao vivo, sendo vedado o uso de som mecânico (play back).

Artigo 7º – A participação no concurso é restrita às pessoas previamente inscritas, sendo esta intransferível e pessoal.

Artigo 8º – Não será permitida a inscrição e participação de um mesmo vocalista, primeira ou segunda voz, em mais de uma apresentação.

Artigo 9º – Para a comprovação da inscrição os candidatos deverão preencher regularmente a ficha e entregá-la na Divisão de Incentivo ao Turismo.



Artigo 10º – A Comissão Organizadora do concurso não se responsabilizará por erros no preenchimento da ficha.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO FESTIVAL

Artigo 11º - Para a administração do VI Festival Som de Andradas serão constituídas duas comissões: uma Comissão Organizadora, representada pelo COMTUR, e uma Comissão Julgadora para a eliminatória do Festival.

§ 1º - Compete à Comissão Organizadora, anteriormente designada, elaborar o regulamento do VI Festival Som de Andradas, promovendo a publicidade do mesmo, cumprir e fazer cumprir as regras desse Regulamento, bem como de convidar a Comissão Julgadora para proceder o julgamento das bandas e grupos que se apresentarão.

§ 2º - A Comissão Julgadora da eliminatória do Festival será composta por 03 (três) convidados pertencentes ao meio musical, escolhidos pelo COMTUR, em consonância com as normas do presente Regulamento, não podendo integrar referida Comissão, pessoas residentes no município de Andradas e ter parentesco de primeiro grau com qualquer participante inscrito.

§ 3º - Compete à Comissão Julgadora divulgar o resultado do Festival.

§ 4º - Nenhuma decisão da Comissão Julgadora é passível de recurso.

CAPÍTULO V

DAS ELIMINATÓRIAS DO FESTIVAL

Artigo 12º - A seleção entre bandas, grupos, duplas ou solos de músicos se dará pela somatória dos três dias de evento onde serão classificadas as 04 melhores apresentações.

§ 1º - O evento acontecerá no Clube Rio Branco – Sede Campestre, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2018.



§ 2º - Cada participante poderá apresentar o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos por apresentação.

§ 3º - A divulgação das 04 (quatro) melhores apresentações se dará no último dia do Festival, após o término das apresentações, bem como a entrega da premiação.

Artigo 13º - A ordem de apresentação e passagem de som será definida em sorteio, feito pelo COMTUR.

Artigo 14º - O COMTUR não se responsabilizará pela qualidade técnica das apresentações, ficando a critério e por encargo de cada participante fazer-se acompanhar de técnico de som no dia e horário determinado pela Comissão, para a passagem de som.

Artigo 15º - Os participantes serão avaliados em 04 (quatro) quesitos: Instrumental; Ritmo; Afinação e Presença de Palco.

§ 1º - Os participantes receberão notas inteiras de 05(cinco) a 10(dez) em cada um dos quesitos avaliados, totalizando 40 (quarenta) pontos.

§ 2º - Em caso de empate de notas, prevalecerá o quesito Ritmo. Se persistir o empate, prevalecerá o quesito Afinação.

Artigo 16º - A Comissão Julgadora poderá aplicar penalidades às bandas e grupos que descumprirem as seguintes regras:

- a) ultrapassar o tempo máximo de apresentação;
- b) não comparecer com os instrumentos musicais necessários para a apresentação;
- c) atraso para o início do show;
- d) levar conotações publicitárias de qualquer tipo ou fim, para o palco

§ 1º - As penalidades aplicadas não poderão ultrapassar 10(dez) pontos em cada uma das regras.

Artigo 17º - A banda e grupo que apresentar a maior média, na somatória dos três dias do evento, será proclamado vencedor, ainda no local do evento.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO DO FESTIVAL

Artigo 18º - A premiação do VI Festival Som de Andradas será da seguinte forma:



§ 1º - As 04 (quatro) bandas e grupos que apresentarem as maiores notas receberão Troféu de Participação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19º - Todos os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos diretamente pelo COMTUR.

Artigo 20º - Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer dos concorrentes, exceto no destrato público ao evento ou a qualquer um dos participantes, bem como à Comissão Organizadora e demais pessoas envolvidas na organização do Festival, caso em que ocorrerá a imediata exclusão do mesmo, sem prejuízo das possíveis sanções civis e penais correspondentes.

Artigo 21º - A simples inscrição já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Regulamento, valendo como contrato de adesão.

Artigo 22º - O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Festival por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle do COMTUR e que comprometa a sua realização de forma a impedir ou modificar, substancialmente, a sua condução como originalmente planejado.

§ 1º - Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o presente Festival, as bandas e grupos poderão entrar em contato através do telefone (35) 3731-7244.

§ 2º - A cópia deste Regulamento poderá ser obtida no ato da inscrição ou pelo site www.andradas.mg.gov.br

Andradas, ____ de _____ de 2018.